



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1ª VARA CÍVEL 1ª VARA CÍVEL RUA JOSÉ LICURGO INDIANI,
 S/Nº 1ª VARA CÍVEL 1ª VARA CÍVEL 1ª VARA CÍVEL 1ª VARA
 CÍVEL COMARCA DE TAUBATÉ
 FORO DE TAUBATÉ
 1ª VARA CÍVEL
 Rua José Licurgo Indiani, s/nº, Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,
 Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1006685-18.2016.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Ordinária**
 Requerente: **Raimundo Renato de Oliveira e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006685-18.2016.8.26.0625

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. José Claudio Abrahão Rosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos sucessores de **MARIA TEODORO DA FONSECA**, de **SEBASTIÃO TEODORO DA FONSECA** e de **ZAMITA DE ABREU CASTILHO**, aos confrontantes **JOSÉ CASTILHO ESTEVES**, **JULIANA FONSECA CASTILHO** ao titular do domínio **GETÚLIO BATISTA GONÇALVES**, bem como aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Raimundo Renato de Oliveira e Tatiana de Campos Zaina Oliveira** ajuizaram ação de **USUCAPIÃO**, que tem como objeto a aquisição de título de domínio do imóvel a seguir descrito: Imóvel contendo o prédio nº 01 e seu respectivo terreno, situado na Rua Hugo Carlos Edlinger Filho, onde mede 9,51m de frente para a citada rua, dista pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel 12,63m da Rua Jose Vicente de Barros e pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 47,48m da Rua João Ponciano de Oliveira; partindo polo dado direito, da frente para os fundos de quem da rua olha para o imóvel, com ângulo interno de 67°51'38" segue com uma distância de 8,99m, confrontando com o prédio nº 3 (prédio este com frente para a Rua Hugo Carlos Edlinger Filho), depois deflete a esquerda com ângulo interno de 178° 59' 41" e segue com uma distância de 21,68m, confrontando com o prédio nº 3 (prédio este com frente para a Rua Hugo Carlos Edlinger Filho), depois deflete a esquerda com ângulo interno de 87° 35'38" e segue com uma distância de 8,90m, confrontando com o prédio nº 1365 (prédio este com frente para a Rua Jose Vicente de Barros), depois deflete a esquerda com ângulo interno de 92°35'5" e segue com uma distância de 5,59m, confrontando com o prédio nº 1379 (prédio este com frente para a Rua Jose Vicente de Barros), depois deflete a esquerda com ângulo interno de 179° 48'27" e segue com uma distância de 20,96m, confrontando com o prédio nº 1379 (prédio este com frente para a Rua Jose Vicente de Barros), depois deflete a esquerda com ângulo interno de 113°9'31" e segue com uma distância de 9,51m, até o início desta descrição, confrontando com a Rua Hugo Carlos Edlinger Filho, perfazendo assim uma área de 254,37m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o B.C. 5.2.022.013.001. Alegam os autores posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 09 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA ASERTAVALE

A **ASERTAVALE** – Associação dos Cavaleiros, Boiadeiros, vaqueiros, peões de rodeio, condutores de veículos de tração animal e sertanejos da região metropolitana do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira **CONVOCA** a todos **PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017 (31/08/2017) A PARTIR DAS 19 HORAS, NA RUA ANA PERPÉTUA MARQUES, nº 189, VILA APARECIDA, CEP: 1252-010, NESTA CIDADE PARA TRATAR DOS SEGUINTESS ASSUNTOS:**

1. **INSCRIÇÃO DE CHAPAS;**
2. **FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;**
3. **APROVAÇÃO DO ESTATUTO, SIGLA E LOGOMARCA DA ASSOCIAÇÃO.**

As chapas interessadas deverão fazer a inscrição até trinta minutos antes do horário de início da assembleia, no mesmo endereço.

Taubaté, 15 de Agosto de 2017.

Michel Bruno Ferrez
 Presidente da Diretoria Provisória

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de: **Maria Aparecida Correa**, falecido (a) em 30/01/1963. Sepultado no jazigo nº 26 atual nº 26 da Quadra nº 09ª do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por Sueli Aparecida Santim de Souza, RG: Nº18.047.217-3 e CPF: Nº 062.427.978.-28. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): Maria Aparecida Correa.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: Jacyra Santim, Iracema Correa, Iraci Aparecida Santim Moreira, Cintia Moreira de Albuquerque.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 38.264/2017).
 Secretaria de Serviços Públicos, aos 18 de Agosto de 2017.

André Luís da Rocha
 Chefe da Divisão / Funerária e Cemitério Municipal

Alexandre Magno Borges
 Secretário de Serviços Público da Prefeitura Municipal de Taubaté

EXTRAVIO

A Empresa Instituto Taubaté de Cultura Global Ltda. (Filial) localizada à Av. Itália, 50 – Independência/Taubaté – CEP 12030-212 sob CNPJ Nº 07.950.418/0002-90 Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal Nº 48700/06, comunica o EXTRAVIO do talão de Notas Fiscais de Serviços Nº série A: 01 a 50 / 51 a 100 / 101 a 150 / 151 a 200 / 201 a 250.

EXTRAVIO

A empresa PROSER PRODUTOS E SERVIÇOS DE VIDROS E METAIS LTDA, situada à Praça Monsenhor Silva Barros Nº 275, Bairro centro, Taubaté SP, CEP 12020-070, portadora da Inscrição Municipal n.º 39300 e RCF 38188, CNPJ n.º 03.403.274/0001-10, comunica o extravio dos talões de nota fiscal de serviços, do n.º 001 ao n.º250, livro de registro de prestação de serviços de 1999 a 2017, e comprovante de recolhimento de ISS referente a 1999 até 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14092, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Programa Escola de Atletas e Formação Integral (EAFI) e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34.134/2017 e

CONSIDERANDO que o artigo 217 da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos artigos 2º, 3º, 27º e 81º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 3º inciso IV, Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Taubaté no artigo 171, onde se descreve que o Município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como direito de todos;

CONSIDERANDO a importância das práticas esportivas na etapa de formação, assim como o aprendizado da convivência democrática, a participação social e exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de introdução de novas metodologias e práticas no cenário esportivo-educacional que viabilizem a existência de uma escola voltada para a excelência acadêmica e esportiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola de Atletas e Formação Integral (EAFI) a ser coordenado pela Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As Secretarias poderão estabelecer parcerias necessárias com os demais órgãos da estrutura do Poder Executivo Municipal, para melhor execução do Programa Escola de Atletas e Formação Integral EAFI.

Art. 2º O Programa EAFI atenderá inicialmente as turmas do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Alunos com menor ou maior idade poderão participar do Programa dependendo do ano escolar partindo das características do esporte e particularidades individuais do atleta, desde que haja vaga.

Art. 3º O Programa será desenvolvido inicialmente na EMIEF Anna dos Reis Signorini (SEDES) e posteriormente em unidades que, após análise das Secretarias de Esporte e Lazer e de Educação, julgarem pertinentes.

Parágrafo único Anualmente será realizado processo seletivo para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo este divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 4º O Programa terá como objetivos principais, o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento de ações específicas direcionadas para o desenvolvimento educacional e esportivo oferecido para os alunos devidamente selecionados.

Art. 5º O programa EAFI será uma instância dinamizadora e irradiadora de educação para todos os alunos do Município de Taubaté com objetivo de perseguir a excelência acadêmica e esportiva, capaz de promover legitimamente a educação.

Art. 6º Serão ações específicas que constituem o programa EAFI:

I - Disponibilização de espaço esportivo dentro e fora da escola para os treinamentos das modalidades estabelecidas;

II - Aulas em um turno, ficando o treinamento esportivo no contra turno dependendo das condições estruturais da escola, não conflitando com os horários da Educação Física;

EXTRAVIO

Roberto Francisco de Faria, autônomo, motorista, localizado à Rua José Álvaro Peixoto, 219 Bairro: Jardim Ana Emília CEP: Nº 12070-270 – Taubaté/SP, comunica o EXTRAVIO do talão de Nota Fiscal de Serviços do Nº 01 a 50.



Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
 Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 229, Centro | Taubaté - SP | CEP. 12020-330
 Telefone: 12|3426-5857 12|3426-5868 Email: fapeti@taubate.sp.gov.br

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FAPETI-012/2017
 CARTA CONVITE Nº 001/2017

Conforme determinada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: Contrato referente à Carta Convite nº FAPETI-001/2017
 Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática
 Empresa Contratada: XPARTS COMÉRCIO EIRELI
 Valor do Contrato: R\$ 27.993,00
 Celebração: 04/08/2017

III - Capacitação dos treinadores para o novo modelo esportivo-escolar; qualificando-os para atuar de maneira eficiente na prática pedagógica e de rendimento esportivo;

IV - Reforço da aprendizagem dos conteúdos trabalhados nas diversas áreas de estudo, realizados no contra turno, em consonância com as atividades esportivas e extracurriculares.

§1º O planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento do conjunto das referidas ações supracitadas, serão geridas pelo coordenador pedagógico responsável do EAFI.

§2º Aos professores esportivos selecionados e em exercício no programa EAFI, ficam mantidos os direitos e deveres de suas respectivas categorias funcionais.

§3º A carga horária a ser cumprida pelos profissionais selecionados respeitará a demanda tecnicamente estipulada pelos respectivos gestores, respeitando o devido enquadramento profissional de cada membro.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - Atuar em consonância com a Secretaria de Esportes e Lazer para as ações relativas ao programa EAFI;

II - Ser responsável pelas ações pedagógicas curriculares formais dos alunos da EAFI;

III - Emitir oficialmente a chamada para o processo seletivo dos alunos da Rede Municipal de Educação, especificando local, hora, dia e outras informações pertinentes, de acordo com o cronograma a ser definido;

IV - Reservar as vagas de estudo aos alunos selecionados no processo seletivo do programa EAFI;

V - Oferecer atividades extracurriculares, fora da modalidade específica da EAFI;

VI - Definir juntamente com a Secretaria de Esportes os profissionais necessários para desenvolvimento dos treinamentos nas modalidades específicas, de acordo com a demanda e a dotação orçamentária;

VII- Apresentar anualmente o número de vagas que serão ofertadas para alunos da EAFI de acordo com o espaço físico da escola;

VIII- Disponibilizar todos os insumos e materiais escolares necessários para dar cumprimento às ações relativas ao Programa Escola de Atletas e Formação Integral (EAFI), dentro da dotação orçamentária;

IX - Inscrever no Programa Integral os alunos atendidos no EAFI.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Esporte e Lazer:

I - Atuar em consonância com a Secretaria de Educação para as ações relativas ao programa EAFI;

II - Planejar, organizar e aplicar o processo seletivo, estabelecendo os testes e parâmetros a serem avaliados;

III - Definir as modalidades que farão parte do Programa EAFI;

IV - Realizar e coordenar o processo seletivo dos alunos, bem como divulgar os atos, editais e comunicados referentes ao processo;

V - Indicar em comum acordo com a Secretaria de Educação o Coordenador do Programa EAFI, sendo este nomeado por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, profissional de Educação Física efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, mediante avaliação curricular, entrevista e alcance profissional na área esportiva;

VI - Fornecer transporte, alimentação e uniformes às equipes participantes das competições, mediante dotação orçamentária;

VII - Facilitar inscrições e pagamentos das filiações assim como participações nos diferentes campeonatos das federações;

VIII - Informar no início do ano letivo todos os insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da EAFI;

IX - Disponibilizar os materiais esportivos necessários para os treinamentos e competições dentro do Programa Escola de Atletas e Formação Integral (EAFI).

Art. 9º Os treinos no contra turno terão carga de até 10 (dez) horas em cada modalidade e as demais atividades serão extracurriculares, dentre elas: estudos, xadrez, dança, natação, meio ambiente e cidadania, ou ainda, outras atividades que se mostrem pertinentes e oportunas.

Art. 10. O processo seletivo dos alunos atletas que integrarão o Programa EAFI será somente para os alunos matriculados na rede de ensino municipal de Taubaté, devidamente enquadrados nas faixas etárias e vagas disponíveis.

§ 1º O aluno selecionado e após autorização de seu responsável legal será transferido para Unidade Escolar Anna dos Reis Signorini- SEDES.

§ 2º O traslado dos alunos de sua residência para a Unidade de Ensino caberá aos seus responsáveis legais.

§ 3º A participação no Programa EAFI é restrita aos alunos que passaram em todas as etapas do processo seletivo e que efetivarem a matrícula na escola vinculada ao programa.

Art. 11. As etapas de avaliação serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de uma Comissão designada especificamente para esse fim, com a participação dos treinadores das modalidades, coordenador pedagógico da EAFI, um gestor da Secretaria de Esporte e Lazer e um da Secretaria de Educação.

§ 1º O cronograma da avaliação será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté, sendo afixado, também, nas dependências da Unidade Escolar Anna dos Reis Signorini - SEDES.

§ 2º A inscrição para o processo seletivo dos alunos-atletas, implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Decreto, em relação às quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, devendo acompanhar as publicações e divulgações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

§ 3º Somente poderão participar do programa EAFI os alunos que forem aprovados em todas as etapas da avaliação.

Art. 12. Caberá à Secretaria de Esporte e Lazer, a criação dos instrumentos técnicos (testes) necessários de acordo com a faixa etária e as particularidades de cada modalidade esportiva.

Art. 13. A Secretaria de Educação irá divulgar as datas das avaliações e os resultados do processo seletivo, além de todos os atos regulamentares, comunicados e avisos que se fizerem necessários.

Art. 14. As etapas e requisitos do processo seletivo serão descritos em edital específico.

Art. 15. Caberá ao responsável legal, inscrever e providenciar a documentação necessária identificada em Edital.

Art. 16. O processo de avaliação e aplicação dos testes será dirigido pelo coordenador pedagógico, e será organizado por comissões contando com técnicos e profissionais com notório saber nas seguintes funções:

- Comissão de recepção;
- Comissão de testes gerais;
- Comissão Basquete;
- Comissão Vôlei;
- Comissão Handebol;
- Comissão Atletismo;
- Comissão Ginástica Artística;
- Comissão Judô;
- Comissão tênis de mesa;
- Comissão de futsal;

Art. 17. Os atletas e modalidades matriculados e pertencentes no Programa EAFI representarão respectivamente a Escola em que estejam matriculados em competições e/ou eventos exclusivamente escolares.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer poderá optar em participar de competições e/ou eventos fora do âmbito escolar.

Art. 18. As despesas decorrentes deste Decreto deverão ser integradas nas propostas orçamentárias das respectivas Secretarias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLÁUDIO TEIXEIRA BRAZÃO

Secretário de Esporte e Lazer

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de agosto de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14093, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 13.219, de 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.936/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 13.219, de 23 de dezembro de 2013, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de agosto de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PROCESSO Nº. 71.668/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/16

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Medway Log Comércio e Serviços LTDA., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 264,60 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;

3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;

4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;

5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 10/06/2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO BATISTA SATURNINO

R. MINAS GERAIS, 72 - JD. DOS ESTADOS

TAUBATÉ-SP

Processo Adm. nº 29.958/17

Comunicamos que seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 076/2017, incidente sobre o BC nº 6.3.122.027.001, constante do Processo Administrativo nº 29.958/17, foi **INDEFERIDO**.

Assim sendo, fica V. Sª., INTIMADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do

recebimento desta, nos termos dos Artigos 341 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, 15 de agosto de 2017.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

DIEGO DA SILVA PINTO INFORMATICA ME
TRAVESSA VERA CRUZ, 46 - LOJA 21 - CENTRO
TAUBATÉ-SP

Processo Adm. nº 35.369/17

Comunicamos que seu pedido de Cancelamento de débito, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, dos exercícios de 2013 à 2017, identificado sob o RCF nº 59.254, constante do Processo Administrativo nº 35.369/17, foi **INDEFERIDO**.

Assim sendo, fica V. S^a., INTIMADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 341 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, 15 de agosto de 2017.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

PROCESSO Nº. 49.942/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 71.275,63 (Setenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.111/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, no valor total de R\$ 202.929,60 (Duzentos e dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.177/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, no valor total de R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.223/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, no valor total de R\$ 16.830,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta reais);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 49.516/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos controlados, constante do presente processo a favor das firmas: **CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 2.692,00 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$ 551,25 (Quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos);

Totalizando R\$ 3.243,25 (Três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.459/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de

R\$ 114,50 (Cento e catorze reais e cinquenta centavos); **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA**, no valor total de R\$ 62.523,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais); **QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTR. MED. LTDA**, no valor total de R\$ 14.714,90 (Catorze mil setecentos e catorze reais e noventa centavos);

Totalizando R\$ 77.352,40 (Setenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 49.689/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locações de tendas, constante do presente processo, a favor das firmas: **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais); **JHS ESTRUTURA E PRODUÇÕES ARTISTICAS & EVENTOS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).

Totalizando R\$ 1.484,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 49.878/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos rodoviários, pertencentes à frota da prefeitura de Taubaté, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.564/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, no valor total de R\$ 362,50 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 10/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.513/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 248/17

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 11/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 196/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 196/17, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos odontológicos de todas as marcas e modelos da Divisão de Saúde Bucal com fornecimento de peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, com encerramento dia **29.08.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.
PMT, aos 15.08.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 214/17 – Edital I

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 214/17 – Edital I, que cuida da aquisição de caixa de transportes para cães e gatos, com encerramento dia **29.08.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 15.08.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 216/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 216/17, que cuida da contratação de empresa especializada em Buffet, com encerramento dia **29.08.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 15.08.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GASPAS & GASPAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP **PROCESSO:** 28.246/17 **ASSINATURA:** 04/08/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MTAERIAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRACAS PUBLICAS **VIGENCIA:** 09 MESES **VALOR:** R\$ 99.369,88 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 195/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.681/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL **PROCESSO:** 29.387/17 **ASSINATURA:** 26/05/17 **OBJETO:** HABILITAÇÃO EM PARTICIPAR DO TORNEIO PANAMERICANO DE CLUBES DE HANDEBOL **VIGENCIA:** MAIO/2017 **VALOR:** R\$ 27.012,80 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 143/17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 19.342/17 **ASSINATURA:** 14/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DANIFICADOS NOS PREDIOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.139.000,00 **MODALIDADE:** PREGAO PARA REGISTRO D EPREÇOS Nº 48/17 **PROPONENTES:** 04

PORTARIA Nº 1.362, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 30.790/2017,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Maria Helena de Carvalho Marcelo Pereira**, matrícula nº 18.722, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 30/05/17 a 25/11/17, junto à Sede da Secretaria de Educação, para realizar serviço administrativo, sem redução de carga horária, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

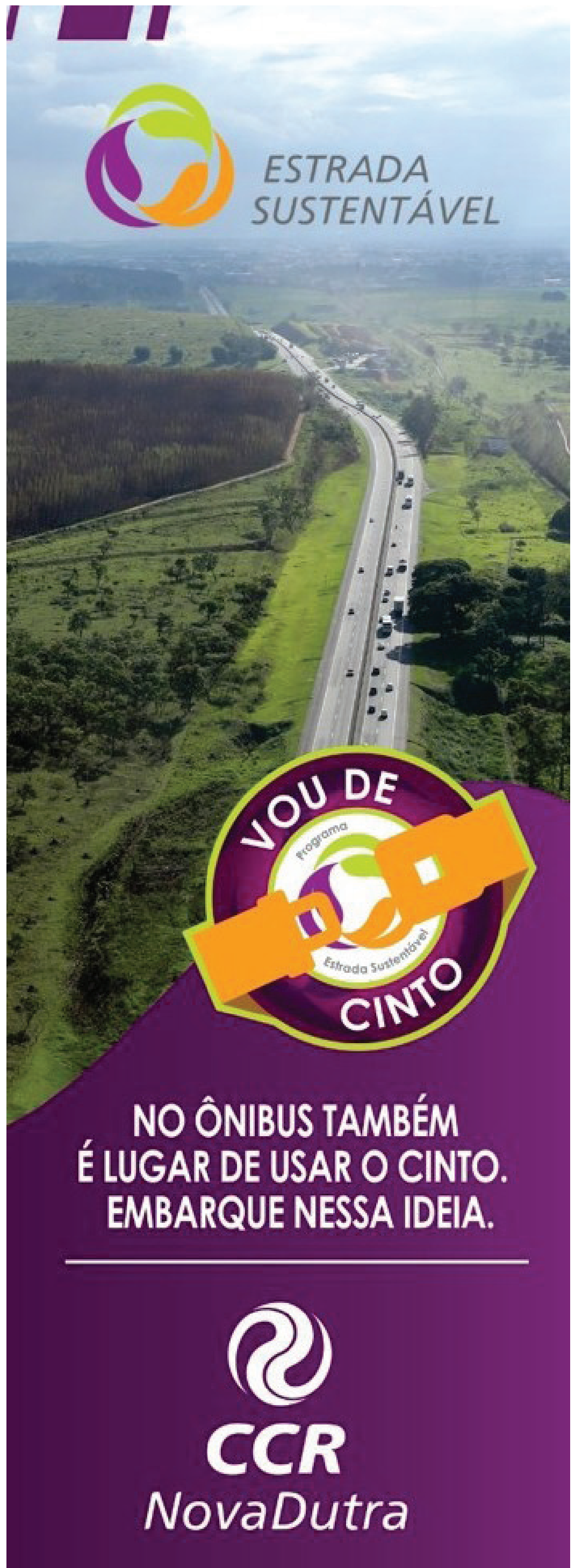
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação



ESTRADA SUSTENTÁVEL

VOU DE CINTO

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.

CCR NovaDutra